

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 014/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023
REGISTRO DE PREÇOS**

TIPO:

MENOR PREÇO POR ITEM, como referência os valores unitários e totais lançados no Termo de Referência (ANEXO I).

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares e tênis para manutenção dos municípios consorciados ao (Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR), conforme Edital e do Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- **PREGOEIRA:** TAMIRES BATISTA DE SOUZA.
- **RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ:** 23h59min:59s do dia 30/11/2023.
- **RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ:** 23h59min:59s do dia 30/11/2023.
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 08:50 horas do dia 05/12/2023.
- **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 09:00 horas do dia 05/12/2023.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 05/12/2023.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

• **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

PODERÃO SER FORMULADAS CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL:

TELEFONE: (38) 99808-8004 OU PELO EMAIL: licitacao@comar.mg.gov.br

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.
- **ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: <https://licitar.digital/>.

EDITAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 014/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023 REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR, sede na Rua dos Pereiras, 423, Centro Taiobeiras MG CEP 39.555-000, através do seu Presidente, torna público que seu(s) PREGOEIRA(s) Oficial(is) e Equipe de Apoio, nomeados através do(a) Portaria n° 001/2023, CNPJ 19.856.351.0001-27, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 014/2023 NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023, REGISTRO DE PREÇOS** tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, LC n° 123/06, LC n° 147/14, LC n° 155/16; Decreto N° 003 DE 01 de Dezembro de 2020; Decreto Federal 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e [Decreto Federal N° 10.024, de 20/09/2019](#) demais condições fixadas neste instrumento convocatório. O qual se encontra à disposição dos interessados para exame na sede da Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR, na Rua dos Pereiras, 423, Centro Taiobeiras MG CEP 39.555-000, no setor de Licitações deste Consórcio e o Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pela funcionária do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR, TAMIRES BATISTA DE SOUSA, designada Pregoeira e integrará a Equipe de Apoio os servidores Kamilly Costa Sena e Jefferson Dangelis Ramos Santos, nomeados pela Portaria n° 001/2023, publicada em 18/09/2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://licitar.digital/>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Presidente do COMAR e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <https://comar.mg.gov.br/> e no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>.

2.2. MODALIDADE:

2.2.1. PREGÃO: A modalidade adotada para a presente licitação é o PREGÃO por se tratar de uma modalidade de licitação considerada como um aperfeiçoamento do regime de licitações para a Administração Pública. Esta modalidade possibilita o incremento da competitividade e amplia as oportunidades de participação das empresas licitantes

interessadas em vender bens e/ou serviços comuns que visam o interesse público. Também chamado de Leilão Reverso, o Pregão é realizado em lances sucessivos e decrescentes, no chamado "quem dá menos". Desta forma, a Administração Pública, que está comprando, gera economia, o que significa o bom uso do dinheiro público. Esta modalidade de licitação é caracterizada por inverter as fases de um processo licitatório comum regido pela lei [10.520/02](#), ou seja, primeiro ocorre a abertura das propostas comercial das licitantes e depois é procedido o julgamento da habilitação dos mesmos;

2.2.2. PREGÃO ELETRÔNICO: Conforme disposto no Art. 4º do Decreto Federal 5.450 de 31 de maio de 2005, nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica;

2.2.2.1. O formato de licitação a ser utilizado neste certame é o Pregão Eletrônico pelo fato de que o Decreto Federal nº 5.450/05 em seu § 1º, artigo 4º estabelece a obrigatoriedade da utilização da modalidade de licitação de Pregão Eletrônico para a utilização de recursos repassados voluntariamente pela União;

2.2.2.2. Que o mesmo Decreto estabelece também a preferência pela utilização da modalidade Pregão na forma Eletrônica, não estabelecendo, contudo, a sua obrigatoriedade;

2.2.2.3. O Pregão Eletrônico demanda a necessidade da utilização de uma plataforma de uso e acesso específico via internet e o uso desta plataforma necessita de treinamento próprio, além da necessidade de uma rede lógica completa e eficiente, bem como do maquinário da mesma forma;

2.3. REGISTRO DE PREÇOS: Determina o Estatuto Federal das Licitações – Lei nº 8.666/93, que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços – SRP (art. 15, II);

2.3.1. O registro de preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo “órgão gerenciador”. Estes preços são lançados em uma “ata de registro de preços” visando as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação;

2.3.2. No caso específico dos serviços objeto deste, o sistema de registro de preços se faz necessário, pois fica evidenciado o estatuto, onde a administração ainda não conhece as reais demandas dos municípios, gerando incertezas que inviabilizam um planejamento ou cronograma do volume de serviços e do momento em que serão demandados;

2.3.3. A natureza do objeto não permite definir o quantitativo com exatidão a ser demandado pela Administração:

2.3.3.1. Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

2.3.3.2. Quando, for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

2.3.3.3. Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.4. BENS COMUNS: A Lei Federal de nº 10.520/2002 define claramente objetos comuns como sendo ... *“aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado”* Bens e serviços com complexidade técnica, seja na sua definição ou na sua execução também são passíveis de serem contratados por meio de pregão. O que se exige é que a técnica neles envolvida seja conhecida no mercado do objeto ofertado, possibilitando por isso, sua descrição de forma objetiva no edital. Dentro deste raciocínio o TCU-Tribunal de Contas da União chancelou até mesmo um pregão para aquisição de helicópteros, declarando que se cuida-se de objeto comum, nos termos da lei 10.520;

2.4.1. No âmbito do processo licitatório em tela, para o atendimento de ações de melhoramento, conservação e recuperação da infraestrutura urbana, são cotados, por exemplo: manutenção, demolições, limpeza, alvenaria, infra e supra estrutura e/ou execução de serviços urbanos, que são amplamente conhecidos e ofertados no mercado e têm especificações objetivas e usuais que podem ser facilmente verificados, além de outros serviços de assessoramento técnico, testes, pesquisas e outros;

2.4.2. Destaca-se que no Processo nº 00200.026173/2013-24, foi consolidado que:

“A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO, e este Pregoeiro, designado pela Portaria da Diretoria-Geral nº 747 de 2015, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto no 5.450/2005, bem como da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Ato da Comissão Diretora no 12 de 2014 e do Ato da Diretoria-Geral no 9 de 2015 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.026173/2013-24, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL, destinada à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, com a disponibilização de mão de obra qualificada, nas áreas de áudio, vídeo, armazenamento digital e telecomunicações do Senado Federal.”

2.5. JUGAMENTO: Neste certame deverá ser adotado o julgamento tipo Menor Preço Por Lote;

2.5.1. No âmbito da execução do contrato de SRP, atendendo a análise periódica de preços de mercado, do DECRETO nº 002 DE 15 DE JANEIRO DE 2020 que regulamenta, no âmbito da Administração Pública do COMAR, o Sistema de Registro de Preços e dá outras providências: ficam instituídas as práticas de avaliação de preços de mercado por valor unitário para os itens/serviço deste certame e a posterior negociação de possíveis reduções de preços com a empresa vencedora, por parte do gestor do contrato, na busca da economicidade e do interesse público.

2.5.2. Conforme orientação do Tribunal de Contas da União em Acórdão 2622/2013, conforme exigência no inciso IV, artigo 43 da Lei Federal nº 8666/1993 e alterações posteriores, considera-se ser mais vantajoso e econômico o critério de julgamento das propostas por "MENOR PREÇO POR LOTE", tendo em vista que, embora sejam diversos os itens, os

mesmos são **interdependentes e complementares**, devendo constar, no entanto, com referência aos preços unitários que não poderão ser maiores que os estimados pela Administração, assegurados assim a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública, o atendimento do interesse público e a igualdade de competição a todos os interessados, na forma estabelecida no artigo 3º da Lei Federal nº 8666/1993 e alterações posteriores.

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares e tênis para manutenção dos municípios consorciados ao (Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

2.1. Até 03 (Três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal Licitar Digital no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>.

2.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

2.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a PREGOEIRA, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal Licitar Digital no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>.

2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

2.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://licitar.digital/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

2.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

2.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

3.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

3.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

3.3.1. Pessoas físicas não empresárias;

3.3.2. O Presidente e Vice-presidente, os ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, às pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o segundo grau ou por adoção, bem como os servidores e empregados públicos municipais não poderão contratar com o COMAR, subsistindo a proibição até seis meses findas as respectivas funções. e os Servidores do consórcio não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até o 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo (ANEXO VII);

3.3.3. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

3.3.4. As sociedades empresárias:

3.3.4.1. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.3.4.2. Que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.3.4.3. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

3.3.4.4. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

3.3.4.5. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.4.6. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja

dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.3.4.7. Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

3.3.4.8. Estrangeiras que não funcionem no país;

3.3.4.9. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição

3.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

3.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame.

3.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

3.7. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

3.8. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal Licitar Digital, por meio do sítio <https://licitar.digital/>.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal Licitar Digital), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal Licitar Digital poderão obter maiores informações na página <https://licitar.digital/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do portal.

4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao Portal Licitar Digital implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O Pregão será conduzido pela Pregoeira do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR com apoio técnico e operacional do Portal Licitar Digital, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO:

5.1. A contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, em nenhuma hipótese. Não poderá, ainda, subcontratar, total ou parcialmente, atividades que constituam objeto do contrato, sem a concordância do Município, manifestado após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por Termo Aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma pela execução satisfatória dos serviços correspondentes.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA:

6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://licitar.digital/> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

6.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.3.2. Descrição detalhada do objeto cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on-line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

6.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

6.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição da Pregoeira.

6.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 21** deste Edital.

7. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando da Pregoeira, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. A PREGOEIRA verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 10** deste edital.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. Neste **Pregão** o modo de disputa adotado é o ABERTO, assim definido no inciso II art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal Licitar Digital).

7.8.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12. Se a Pregoeira entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

7.13. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame publicada no Portal Licitar Digital, <https://licitar.digital/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

7.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8. DO EMPATE:

8.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

8.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **8.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item **9** e seguintes;

8.1.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item **9** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

8.1.7. O disposto nos subitens **8.1.1** a **8.1.6**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

8.2. Se a Pregoeira observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

8.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

8.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.2.5. Sorteio.

8.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2. A PREGOEIRA convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

10.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Pregoeira, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

10.2.2. A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço **unitário e total para cada objeto/lote cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A **descrição do lote cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) Conter **prazo de entrega do objeto conforme descrito no Anexo I**, contados da Ordem de

fornecimento.

f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

10.3. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem **10.2.2**, ou o descumprimento das diligências determinadas pela Pregoeira acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

10.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

10.5.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando a Pregoeira, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

10.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

10.7. A PREGOEIRA em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 10.2**.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1. Nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 9 e 90**.

10.9. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 9** deste edital, se for o caso.

10.11. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.12. A proposta original, com todos os requisitos do **item 10.2.2**, deverá ser encaminhada em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, para sede do

Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR, na Rua dos Pereiras, nº 423, Centro, Taiobeiras MG, Setor de Licitações, CEP: 39.555-000 aos cuidados da Pregoeira do Pregão Eletrônico nº 007/2023, do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

11.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.5. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

11.1.6. As licitantes deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

11.1.7. A licitante cuja habilitação parcial acusar como situação do fornecedor algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

11.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no COMAR deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

11.2.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VII – Modelo de Declaração Conjunta de Inidoneidade e Relação de Parentesco, (ANEXO VII).

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

11.2.2.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

11.2.2.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

11.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor cível da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade não superior a **sessenta (60) dias** e não vencida na data da abertura da licitação, salvo se outro prazo de validade estiver assinalado no próprio documento;

Em caso de recuperação judicial, deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor;

11.2.3.2. Prova de capital social/patrimônio líquido correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor arrematado para o lote;

11.2.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou atual, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir;

- a) – Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.
- b) – O balanço exigido deverá ser apresentado em publicação feita na imprensa, ou em cópia reprográfica de seu “Termo de Abertura”, comprobatório de registro na Junta Comercial.

OBSERVAÇÃO:

Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

- Sociedades empresárias, não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;

- no caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício, exigível na forma da lei;

- sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;

Os documentos deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

O Balanço Patrimonial e demonstrações apresentadas para fins de habilitação após o último dia útil do mês de maio do corrente ano será obrigatoriamente o do exercício imediatamente anterior.

No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

11.2.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

13.2.3.1.1. Atestado(s) de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o fornecimento mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada total para cada lote que o licitante participar, em original ou cópia autenticada;

13.2.3.1.2. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

13.2.3.1.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências..

13.2.3. ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO.

13.2.3.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer

trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (ANEXO III).

13.3. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

13.3.3. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, alterados pela Lei 147/2014 deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

13.3.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.3.4.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.3.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

13.3.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.3.6. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

13.3.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.4. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

13.4.3. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 02 (duas) horas, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

13.4.4. Os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, na forma do **item 10.12** deste Edital.

13.4.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

13.4.6. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

13.4.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.4.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pela Pregoeira, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

13.4.9. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.4.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.4.11. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

13.4.12. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

14. DOS RECURSOS:

14.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 15 (quinze) minutos.

14.2.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.2.4. Diante da manifestação da intenção de recurso a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.5. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer Rua dos Pereiras 423, Centro – Taiobeiras MG, de segunda à sexta-feira, das 08:00hrs às 11:00hrs e das 13:00 as 17:00 hs.

14.3. Recebida a intenção de interpor recurso pela Pregoeira, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

14.3.3. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente a Pregoeira ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

14.4. Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Presidente do COMAR para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital (**item 14.2.5**).

14.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.2. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato da Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao Presidente do COMAR.

15.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

16.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de ata/contrato.

16.3. O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

16.4. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da homologação.

16.4.3. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR.

16.4.4. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, o do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR poderá encaminhá-lo para

assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.4.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

16.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6. O Termo de contrato Anexo VI deste Edital, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias.

16.7. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

16.8. Será designado pelo Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas no Edital convocatório.

16.9. O licitante apresentará Alvará de Licença para localização e funcionamento expedido pelo Município da licitante no momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.2. Manter, durante toda a execução da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

17.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços.

17.4. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste edital.

17.5. Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no Termo de Referência e no Contrato, Anexos I e VI ao presente edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.2. Indicar o Fiscal do Contrato, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

18.3. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada

18.4. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

18.5. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço prestado.

18.6. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

19. DA FISCALIZAÇÃO:

19.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado pelo Setor de Compras, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

19.3. As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta ata/contratual, Anexo VI deste Edital, ou no instrumento equivalente.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata/contrato, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o COMAR MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

20.3. A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente

20.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

20.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao COMAR MG, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

21.1 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a ser registrado, o Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridas os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas pelo período de 06 (seis) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

21.2 – A Ata de Registro de Preços deverá ser firmada por representante legal do detentor ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade.

21.3 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar.

21.4 – O Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR convocará oficialmente a licitante vencedora para assinar a ATA no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da mesma, sob pena de decair seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

21.5 - O prazo de assinatura da ata estipulado no subitem poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela licitante vencedora, e desde que haja motivo justificado aceito pelo Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR.

21.6 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

21.7 – Os licitantes que concordarem em fornecer o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

22. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

22.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.3. E demais condições indicados no Anexo I – Termo de Referência.

23. DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO/CARONA

23.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de preços, deverão consultar o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO - COMAR para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

23.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO - COMAR e órgãos participantes.

23.3. O total das adesões (CARONA) não poderá exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preço do órgão gerenciador. (Decreto Federal 9.488/2018 Art. 1º § 4º).

23.4. As contratações não poderão exceder, por órgão (CARONA) aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativo do item previsto no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços. (Decreto Federal 9.488/2018 Art. 1º § 3º)

23.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições

nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO - COMAR.

23.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO - COMAR.

23.7. Fica a cargo do presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO - COMAR, manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. O Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.2. A anulação do pregão induz à da ata/contrato.

24.2.1. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.3. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR.

24.5. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. A critério da Pregoeira, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

24.8. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

24.9. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.9.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.10. O foro da cidade de Taiobeiras, MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

24.11. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Pregoeira, no endereço eletrônico mencionado neste Edital, **item 2.5**, ou através do fone (38) 3845.8122.

24.12. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

24.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://licitar.digital/> e também na página <https://comar.mg.gov.br/>.

24.14. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na Sala de Licitações do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR, na rua dos Pereiras, nº 423, Centro, Taiobeiras MG, CEP 39.550-000.

24.15. A participação da licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

24.16. É possível efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços quando **dela gerar contrato**, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

24.17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

24.18. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

24.19. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado para conhecimento dos participantes da licitação.

25. ANEXOS:

25.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

25.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

25.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

25.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

25.1.5. ANEXO V – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;

25.1.6. ANEXO VI – Modelo de Ata de Registro de Preços;

25.1.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração Conjunta de Inidoneidade e Relação de Parentesco;

Taiobeiras MG, 22 de Novembro de 2023.

TAMIRES BATISTA DE SOUSA
PREGOEIRA

**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 014/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 007/2023
REGISTRO DE PREÇOS**

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares e tênis para manutenção dos municípios consorciados ao (Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR), conforme relação abaixo:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE
LOTE-1 UNIFORMES	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA	100.000
	CAMISETA ESCOLAR REGATA	100.000
	CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA	100.000
	BERMUDA ESCOLAR MASCULINA	100.000
	BERMUDA FEMININA	100.000
	JAQUETA ESCOLAR HELANCA	100.000
	CALÇA ESCOLAR HELANCA	100.000
	JAQUETA TACTEL	100.000
	CALÇA ESCOLAR TACTEL	100.000
	MEIA ESCOLAR	200.000

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE
LOTE- 2	TÊNIS ESCOLAR COM VELCRO	100.000
	TÊNIS ESCOLAR COM CADARÇO	100.000

As cores e personalização das imagens conforme termo de referencia são meramente ilustrativas, considerando tratar-se de consórcio intermunicipal, cada ente poderá customizar sua cores e personalização de acordo com o padrão do município.

1.1. Os municípios participantes desta Ata são:

1 - ÁGUAS VERMELHAS
2 - BERIZAL
3 - CACHOEIRA DO PAJEÚ
4 - CURRAL DE DENTRO
5 - DIVISA ALEGRE
6 - FRUTA DE LEITE
7 - INDAIABIRA
8 - MONTEZUMA
9 - NINHEIRA
10 - NOVORIZONTE
11 - RIO PARDO DE MINAS
12 - RUBELITA
13 - SALINAS
14 - SANTA CRUZ DE SALINAS
15 - SANTO ANTÔNIO DO RETIRO
16 - SÃO JOAO DO PARAISO
17 - TAIOBEIRAS
18 - VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Os municípios conveniados ao COMAR, vem buscando implementar ações voltadas para a qualidade e o bem-estar das crianças e adolescentes atendidas nas instituições públicas de ensino. Entende-se que proporcionar um ambiente escolar seguro e favorável às condições de ensino transcende o espaço físico das escolas.

O uniforme escolar é, portanto, parte integrante desse ambiente e deve ser pensado sob a ótica do conforto, da durabilidade, dos custos e também da segurança. O uso do uniforme na escola pública, que é elemento de integração e de promoção da inclusão e da igualdade social, coloca as crianças e adolescentes em nível igualitário, acabando com as desigualdades causadas pelas diferenças sociais.

Podemos facilmente identificar quem são os alunos da rede municipal se devidamente uniformizados, evitando problemas com a entrada e saída dos estudantes, e também em passeios escolares, tornando quase que impossível a perda de algum aluno e a separação do grupo. Desde modo, faz-se necessário a aquisição de uniformes para alunos da rede municipal, considerando que um uniforme padronizado e perene distingue e ao mesmo tempo, integra o aluno à instituição a qual pertence, refletindo no comportamento, na identidade visual e no seu estímulo pedagógico.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O objeto cuja licitação ora se solicita classifica-se como bem comum, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido e apresenta características e especificações que são usuais no mercado no qual a contratação se insere, a teor do que dispõe o parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02, verbis:

Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Constituem itens cuja escolha pode ser feita com base nos preços ofertados, considerando que são comparáveis entre si e que não necessitam de avaliação minuciosa, por não se revestirem de grande complexidade técnica para a sua execução, bem como não se tratarem de serviço a ser feito sob encomenda.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do Registro de Preços será de 12 meses contados a partir da data da publicação do resumo da Ata de Registro de Preços.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO(S)EVENTUAL(IS) EMPENHO(S)

- 4.1. Homologada a licitação, o Órgão Gestor lavrará um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP. **Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.**
- 4.2. A adjudicatária terá **até 03 (três) dias úteis** contados da sua convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação.
 - 4.2.1. O prazo para assinatura estipulado no subitem acima, poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.
 - 4.2.2. Caso a Adjudicatária se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, é prerrogativa do Órgão Gestor o direito de adjudicar à segunda colocada o objeto licitado.
- 4.3. Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do resumo da Ata de Registro de Preços serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração do COMAR.

5. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal 8.666/93 e nos Decretos Municipais n.º 16.538/2016, n.º 17.335/2020 e n.º 18.168/2022 e demais normas complementares.
- 5.2. Uma vez registrado (s) o(s) preço (s), a Administração poderá convocar o Fornecedor a fornecer o(s) produto(s) respectivo(s), na forma e condições fixadas no edital e nesta ARP.
- 5.3. A existência de preço(s) registrado(s) não obriga a Administração a firmar as contratações que dele(s) poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao fornecedor do registro a preferência de fornecimento, no caso de igualdade de condições das propostas.
- 5.4. É vedada a aquisição do(s) produto(s) por valor(es) superior(es) ao(s) registrado(s) vigente(s).
- 5.5. O Fornecedor fica obrigado a atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados durante a vigência do Registro de Preços.
- 5.6. O Fornecedor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento da ARP.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. A entrega dos itens será única e integral, conforme orientado na solicitação do órgão participante.
- 6.2. A Nota de Empenho ou outro instrumento hábil substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 62, caput e § 4.º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.3. Os uniformes deverão ser entregues, no menor prazo possível, não ultrapassado o limite de 30 (trinta) dias corridos, contados da retirada da Autorização de Fornecimento.
- 6.4. A empresa deverá agendar a entrega dos uniformes deverão ser, **com prazo mínimo de 30 (Trinta) dias corridos.**
- 6.5. Somente serão considerados, para efeito de pagamento, as etapas concluídas, ou seja, os uniformes prontos e aprovados.
- 6.6. O recebimento do produto no local designado será feito por servidor da Secretaria Municipal competente e obedecerá ao seguinte trâmite:
 - 6.6.1. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Ordem de Fornecimento respectivas;
 - 6.6.2. O funcionário, de posse dos documentos apresentados pelo Fornecedor,

- receberá o produto provisoriamente para verificação de especificação, quantidade, preços, prazos e outros pertinentes;
- 6.6.3. Todos os uniformes deverão passar por vistoria prévia, quando do recebimento no local indicado, para certificação da qualidade;
- 6.6.4. O não atendimento das exigências mencionadas implicará a rejeição do material;
- 6.6.5. Encontrando irregularidade(s), a unidade recebedora fixará prazo de 05 (cinco) dias úteis para correção pelo Fornecedor;
- 6.6.5.1. Na contagem do prazo previsto no caput deste item, excluir-se-á o do recebimento e incluir-se-á o do limite para entrega, e considerar-se-ão os dias consecutivos.
- 6.6.6. Aprovando, receberá definitivamente mediante recibo aposto na NotaFiscal respectiva;
- 6.6.7. Em caso de irregularidade não sanada pelo Fornecedor, o servidor reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização;
- 6.7. Todas as despesas e ônus diretos ou indiretos, inclusive insumos e encargos fiscais e trabalhistas, relativos ao fornecimento dos uniformes, correrão por conta do Fornecedor, não sendo possível nenhum tipo de revisão, adequação, ou qualquer tipo de acréscimo, seja por natureza técnica, operacional ou administrativa dos valores propostos.

7. PRAZO DE GARANTIA TÉCNICA DO BEM

- 7.1. Aplicam-se aos produtos todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 7.2. O Fornecedor deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produto(s), além das exigências e padrões definidos na Ata de Registro de Preços.
- 7.3. O Fornecedor deverá substituir os produtos que apresentarem defeitos defabricação, ou que apresentarem alguma falha fora dos padrões aceitáveis, não eximindo a mesma de qualquer responsabilidade ou obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor.

8. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 8.1. Não se aplica o recolhimento de garantia contratual.

9. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

CAMISETA MANGA CURTA



IMAGENS E CORES ILUSTRATIVAS

Confeccionada em meia malha PA (52% Poliéster e 48% Algodão) com gramatura de 165g/m², fio 30.1, na cor branca, as mangas deverão ser confeccionadas em tecido (52% Poliéster e 48% Algodão) com gramatura de 165g/m², fio 30.1, na cor **A SERÁ ESCOLHIDO PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO**, A camiseta deveser ter cobre gola na cor branca.

Deverá possuir gola redonda em ribana 1x1 composta de 98% Algodão e 2 % Elastano gramatura mínima de 180g/m² malha sanfonada, dupla, com largura de 2,5 cm na peça acabada, na cor **A SERÁ ESCOLHIDO PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO**.

TERMOCOLANTE. A na frente da camiseta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta termocolante do **BRASÃO DO MUNICÍPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE**, e costurado com linha branca. As medidas da etiqueta termocolante deverão ser nas dimensões 7 cm x 6,5 cm, nas cores **SERÁ ESCOLHIDO PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO**.

SILSCREEN A BASE D'AGUA. nas costas deverá ter a escrita "**SERÁ ESCOLHIDO PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO**".em silkscreen na cor em fonte A SEREM DEFINIDOS, sendo a personalização de 1 cor.

ETIQUETA - Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devem ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido,



símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as instruções do Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pelas resoluções vigentes



TABELA DE DIMENSÕES DA CAMISETA MANGA CURTA

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS												
	TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Comprimento do corpo		41	44	46	49	54	58	60	65	70	72	74	75
Largura do corpo		31	35	36,5	38	39,5	42	44	45,5	49	53,2	56	60
Comprimento da manga		13	15	15,5	16,5	17,5	18	19	21,5	23	24	25	25,5
Abertura da Cava		15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	21,5	22,5	23	24	25	26	26,5
Abertura da Manga		10	11	13	14	14,5	15	16	17	18	19	20	21
Comprimento do antebraço		8	10	11	11	11,5	12	13	16	17	17	17	17,5
Comprimento do Ombro		6.5	8	9,5	10	10,5	11	12	12	14	16	17,5	19
Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02													

LAUDOS A SER APRESENTADOS

ENSAIO TECIDO	METODOLOGIA	VARIÁVEL	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
GRAMATURA DE TECIDOS	NBR 10591/08	GRAMATURA	165 g/m ²	+/-5%
ESPESSURA EM TECIDOS	ISO 5084:96	ESPESSURA	0,52 MM	+/-5%
TÍTULO FIOS-COMPRI-MENTO REDUZIDO	NBR 13216/94	TITULO	20,07	+/-5%
			29,4	
ANALISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO CONTEUDO FIBROSO	NBR13538/1995	FIBRA 1	52% POLIESTER	+/-5%
	NBR 11914/1992	FIBRA 2	48% ALGODÃO	
		ALTERAÇÃO	5.	3-5.
		TRANFERENCIA	4-5.	3-5.

SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM	NBR ISO 105-C06/10	ACETATO		
		TRANSFERENCIA ALGODÃO	4-5.	3-5.
		TRANSFERENCIA POLIAMIDA	5.	3-5.
		TRANSFERENCIA POLIESTER	5.	3-5.
		TRANSFERENCIA ACRILICO	5.	3-5.
		TRANSFERENCIA LÃ	5.	3-5.
		MÉTODO	A1M	
ALTERAÇÃO DIMENSIONAL	ISO 5077:2007	TRAMA/TRANSVERSAL	-4,00%	+/-5%
		URDUME LONGITUDINAL	-4,20%	
DETERMINAÇÃO DE FORMALDEIDO	NBR ISO 14184-1	TEOR DE FORMALDEIDO	<LD	NÃO SE APLICA
LIGAMENTO DE MALHA DE TRAMA	NBR 13462/95 E NBR 23460/95	LIGAMENTO	JERSEI SIMPLES MEIA MALHA	NÃO SE APLICA

CAMISETA REGATA.



***IMAGENS E CORES ILUSTRATIVAS**

Confeccionado em meia malha PA (52% Poliéster e 48% Algodão) com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor Branca.

Detalhes perto de sua cava a serem confeccionados em tecido (52% Poliéster e 48% Algodão) com gramatura de 165g/m², fio 30.1, na cor **A SER ESCOLHIDA PELO MUNICIPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE.**

Deverá possuir gola redonda e cavas em ribana 1x1 composta de 98% Algodão e 2% Elastano gramatura mínima de 180g/m² malha sanfonada, dupla, com largura de 5,0 cm na peça acabada na cor **A SER ESCOLHIDA PELO MUNICIPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE.**

camiseta devera ter cobre gola na cor branca.

TERMOCOLANTE. na frente da camiseta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta termocolante do **BRASÃO DO MUNICÍPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE**, costurado com linha branca. As medidas da etiqueta termocolante devera ser nas dimensões 7x6,5 cm, nas cores **A SEREM ESCOLHIDA PELO MUNICIPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE.**

SILSCREEN A BASE D'AGUA. nas costas deverá ter a escrita "**A SER ESCOLHIDA PELO MUNICIPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE**", em silkscreen na cor em fonte A SEREM DEFINIDOS, sendo a personalização de 1 cor.

ETIQUETA - Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devem ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as instruções do Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pelas resoluções vigentes.



TABELA DE DIMENSÕES DA CAMISETA REGATA

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG

Comprimento do corpo	41	44	46	49	54	58	60	65	70	72	74	757
Largura do corpo	31	35	36,5	38	39,5	42	44	45,5	49	53,2	56	60
Abertura da Cava	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	21,5	22,5	22,5	22,5	22,5	22,5	25
Comprimento do antebraço	8	10	11	11	11,5	12	13	16	17	17	17	17,5
Comprimento do Ombro	6.5	8	9,5	10	10,5	11	12	12	14	16	17,5	19
Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02												

LAUDOS A SEREM APRESENTADOS

ENSAIO TECIDO	METODOLOGIA	VARIÁVEL	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
GRAMATURA DE TECIDOS	NBR 10591/08	GRAMATURA	165 g/m ²	+/-5%
ESPESSURA EM TECIDOS	ISO 5084:96	ESPESSURA	0,52 MM	+/-5%
TÍTULO FIOS-COMPRIMENTO REDUZIDO	NBR 13216/94	TITULO	20,07 29,4	+/-5%
ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO CONTEÚDO FIBROSO	NBR13538/1995	FIBRA 1	52% POLIESTER	+/-5%
	NBR 11914/1992	FIBRA 2	48% ALGODÃO	
SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM	NBR ISO 105-C06/10	ALTERAÇÃO	5.	3-5.
		TRANSFERENCIA ACETATO	4-5.	3-5.
		TRANSFERENCIA ALGODÃO	4-5.	3-5.
		TRANSFERENCIA POLIAMIDA	5.	3-5.
		TRANSFERENCIA POLIESTER	5.	3-5.
		TRANSFERENCIA ACRILICO	5.	3-5.
		TRANSFERENCIA LÃ	5.	3-5.
		MÉTODO	A1M	
ALTERAÇÃO DIMENSIONAL	ISO 5077:2007	TRAMA/TRANSVERSAL	-4,00%	+/-5%
		URDUME LONGITUDINAL	-4,20%	
DETERMINAÇÃO DE FORMALDEIDO	NBR ISO 14184-1	TEOR DE FORMALDEIDO	<LD	NÃO SE APLICA
LIGAMENTO DE MALHA DE TRAMA	NBR 13462/95 E NBR 23460/95	LIGAMENTO	JERSEI SIMPLES MEIA MALHA	NÃO SE APLICA

2- CAMISETA MANHA LONGA.



***IMAGENS E CORES ILUSTRATIVAS**

Confeccionada em meia malha PA (52% Poliéster e 48% Algodão) com gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor Branca.

As mangas deverão ser confeccionadas em tecido (52% Poliéster e 48% Algodão) com gramatura de 165g/m², fio 30.1, na cor **A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE.**

Deverá possuir gola redonda em ribana 1x1 composta de 98% Algodão e 2 % Elastano gramatura mínima de 180g/m² malha sanfonada, dupla, com largura de 2,5 cm na peça acabada na cor **A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE.**

As mangas deverão ter punhos em Ribana 1x1 composta de 98% Algodão e 2 % Elastano gramatura mínima de 180g/m², medindo 5cm na cor **A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE.**

A camiseta deveser ter cobre gola na cor branca.

TERMOCOLANTE. na frente da camiseta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta termocolante do **BRASÃO DO MUNICÍPIO CONSORCIADO/SOLICITANTE**, costurado com linha branca. As medidas da etiqueta termocolante deverão ser nas dimensões 7 x 6,5 cm, nas cores **A SEREM ESCOLHIDAS PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE.**

SILSCREEN A BASE D'AGUA. Nas costas deverá ter a escrita "**A SER ESCOLHIDA**

PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE”, em silkscreen na cor em fonte A SEREM DEFINIDOS, sendo a personalização de 1 cor.

ETIQUETA - Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devem ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as instruções do Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pelas resoluções vigentes



TABELA DE MEDIDAS

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
COMPRIMENTO DO CORPO	41	44	46	49	54	58	60	65	70	72	74	75
LARGURA DO CORPO	31	35	36,5	38	39,5	42	44	45,5	49	53,2	56	60
COMPRIMENTO DA MANGA	29	32	36,5	41	44	46	53	56	58	59	61	63
ABERTURA DA CAVA	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	21,5	22,5	23	24	25	26	26,5
ABERTURA DA MANGA	10	11	11,5	12	12,5	13	13,5	14	15	15,5	16	17,5
LARGURA DO PUNHO	4	4	4	4	5	5	5	5	5	5	5	5
COMPRIMENTO DO PUNHO	5	6	6	7	7	8	8	9	10	10	11	12

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02

LAUDOS A SEREM APRESENTADOS

ENSAIO TECIDO	METODOLOGIA	VARIÁVEL	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
GRAMATURA DE TECIDOS	NBR 10591/08	GRAMATURA	165 g/m ²	+/-5%
ESPESSURA EM TECIDOS	ISO 5084:96	ESPESSURA	0,52 MM	+/-5%
TÍTULO FIOS-COMPRIMENTO REDUZIDO	NBR 13216/94	TÍTULO	20,07 29,4	+/-5%
ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO CONTEÚDO FIBROSO	NBR13538/1995	FIBRA 1	52% POLIESTER	+/-5%
	NBR 11914/1992	FIBRA 2	48% ALGODÃO	

SOLIDEZ DA COR Á LAVAGEM	NBR ISO 105-C06/10	ALTERAÇÃO	5.	3-5.
		TRANSFERENCIA ACETATO	4-5.	3-5.
		TRANSFERENCIA ALGODÃO	4-5.	3-5.
		TRANSFERENCIA POLIAMIDA	5.	3-5.
		TRANSFERENCIA POLIESTER	5.	3-5.
		TRANSFERENCIA ACRILICO	5.	3-5.
		TRANSFERENCIA LA	5.	3-5.
		MÉTODO	A1M	
ALTERAÇÃO DIMENSIONAL	ISO 5077:2007	TRAMA/TRANSVERSAL	-4,00%	+/-5%
		URDUME LONGITUDINAL	-4,20%	
DETERMINAÇÃO DE FORMALDEIDO	NBR ISO 14184-1	TEOR DE FORMALDEIDO	<LD	NÃO SE APLICA
LIGAMENTO DE MALHA DE TRAMA	NBR 13462/95 E NBR 23460/95	LIGAMENTO	JERSEI SIMPLES MEIA MALHA	NÃO SE APLICA

4-- BERMUDA MASCULINA.



***IMAGENS E CORES ILUSTRATIVAS**

Confeccionada em helanca 88% Poliéster, 9,5% Elastano e 2,5% Poliamida com

gramatura mínima de 260 g/m², na cor **A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE.**

Nas laterais da bermuda deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0cm cada uma, sendo nas cores a **A SEREM ESCOLHIDAS PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE,** confeccionadas em tecido helanca light com gramatura de 120 g/m².

TERMOCOLANTE. Na frente da bermuda, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta termocolante do **BRASÃO DO MUNICÍPIO CONSORCIADO,** costurado com linha branca. As medidas da etiqueta termocolante deverão ser nas dimensões 7x6,5 cm, nas cores **A SEREM ESCOLHIDAS PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE.**

Bolsos tipo faca.

ETIQUETA - Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devem ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as instruções do Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pelas resoluções vigentes.



TABELA DE DIMENSÕES DA BERMUDA ESCOLAR MACULINA.

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Gancho frente sem cós	18	20	21	22	23	24	24	24	28	28	30	30
Gancho costas sem cós	20	23	25	27	27	28	29	30	33	34	35	35
Cintura com Elástico	42	44	46	48	50	52	54	56	60	62	66	70
Coxa	44	44	46	52	54	56	58	60	66	70	70	72
Entre Pernas	19	20	22	24	27	28	29	30	32	34	34	35
Comprimento Total	38	39	43	46	48	50	54	54	57	59	63	63

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02

LAUDOS A SEREM APRESENTADOS.

ENSAIO TECIDO	METODOLOGIA	VARIÁVEL	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
GRAMATURA DE TECIDOS	NBR 10591/08	GRAMATURA	260 g/m ²	+/-5%
ESPESSURA EM TECIDOS	ISO 5084:96	ESPESSURA	1,07 MM	+/-5%
TÍTULO FIOS-COMPRIENTO REDUZIDO	NBR 13216/94	TITULO	MALHA INDESMALHAVEI	NÃO SE APLICA
ANALISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO CONTEUDO FRIBOSO	NBR13538/1995	FIBRA 1	88% POLIÉSTER	+/-5%
	NBR 11914/1992	FIBRA 2	9,5% ELASTANO	
		FIBRA 3	2,5% POLIAMIDA	
SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM	NBR ISO 105-C06/10	ALTERAÇÃO	4-5.	3-5.
		TRANSFERENCIA ACETATO	3.	3-5.
		TRANSFERENCIA ALGODÃO	4-5.	3-5.
		TRANSFERENCIA POLIAMIDA	3.	3-5.
		TRANSFERENCIA POLIESTER	3-4.	3-5.
		TRANSFERENCIA ACRILICO	4-5.	3-5.
		TRANSFERENCIA LÃ	4.	3-5.
		MÉTODO	A1M	
ALTERAÇÃO DIMENSIONAL	ISO 5077:2007	TRAMA/TRANSVERSAL 4,0	-7,60%	NÃO SE APLICA
		URDUME LONGITUDINAL 1,4	-4,30%	
DETERMINAÇÃO DE FORMALDEIDO	NBR ISO 14184-1	TEOR DE FORMALDEIDO	<LD	NÃO SE APLICA
LIGAMENTO DE MALHA DE TRAMA	NBR 13462/95 E NBR 23460/95	LIGAMENTO	MALHARIA POR URDUME	NÃO SE APLICA

5- BERMUDA FEMININA



***IMAGENS E CORES ILUSTRATIVAS**

Confeccionada em helanca 88% Poliéster, 9,5% Elastano e 2,5% Poliamidas com gramatura mínima de 260 g/m², na cor **A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE.**

Nas laterais da bermuda deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0 cm cada uma, sendo na cores a **A SEREM ESCOLHIDAS PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE.**, confeccionadas em tecido helanca light com gramatura de 120 g/m².

TERMOCOLANTE. Na frente da bermuda, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta termocolante do **BRASÃO DO MUNICÍPIO CONSORCIADO**, costurado com linha branca. As medidas da etiqueta termocolante deverão ser nas dimensões 7x6,5 cm, nas cores **A SEREM ESCOLHIDAS PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE.**

ETIQUETA - Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devem ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as instruções do Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pelas resoluções vigentes.



TABELA DE DIMENSÕES DA BERMUDA ESCOLAR FEMININA

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Entre pernas	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
Coxa	16	17	18	19	20	22	23	24	25	26	27	28
Gancho Frente c/ cós	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
Gancho Costas c/ cós	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
Cintura	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
Quadril a 18cm da Cintura	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43
Abertura da Perna	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02

LAUDOS A SEREM APRESENTADOS.

ENSAIO TECIDO	METODOLOGIA	VARIÁVEL	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
GRAMATURA DE TECIDOS	NBR 10591/08	GRAMATURA	260 g/m ²	+/-5%
ESPESSURA EM TECIDOS	ISO 5084:96	ESPESSURA	1,07 MM	+/-5%
TÍTULO FIOS- COMPRIMENTO REDUZIDO	NBR 13216/94	TÍTULO	MALHA INDESMALHÁVEL	NÃO SE APLICA
ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO CONTEÚDO FRIBOSO	NBR13538/1995	FIBRA 1	88% POLIÉSTER	+/-5%
	NBR 11914/1992	FIBRA 2	9,5% ELASTANO	
		FIBRA 3	2,5% POLIAMIDA	
SOLIDEZ DA COR À	NBR ISO 105-C06/10	ALTERAÇÃO	4-5.	3-5.
		TRANSFERÊNCIA ACETATO	3.	3-5.
		TRANSFERÊNCIA ALGODÃO	4-5.	3-5.

LAVAGEM		TRANFERENCIA POLIAMIDA	3.	3-5.
		TRANFERENCIA POLIESTER	3-4.	3-5.
		TRANFERENCIA ACRILICO	4-5.	3-5.
		TRANFERENCIA LÃ	4.	3-5.
		MÉTODO	A1M	
ALTERAÇÃO DIMENSIONAL	ISO 5077:2007	TRAMA/TRANSVERSAL 4,0	-7,60%	NÃO SE APLICA
		URDUME LONGITUDINAL 1,4	-4,30%	
DETERMINAÇÃO DE FORMALDEIDO	NBR ISO 14184-1	TEOR DE FORMALDEIDO	<LD	NÃO SE APLICA
LIGAMENTO DE MALHA DE TRAMA	NBR 13462/95 E NBR 23460/95	LIGAMENTO	MALHARIA POR URDUME	NÃO SE APLICA

6 - JAQUETA ESCOLAR EM HELANCA.



***IMAGENS E CORES ILUSTRATIVAS**

Confeccionada em malha, 85 % poliéster e 15 % Poliamida, tipo de malha em malharia Urdume, acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, com gramatura de 190 g/m². **na cor A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE.**

Punhos, barra e gola emetilínea. 3- Bolso tipo faca.

Nos ombros e mangas deverão ser aplicado duas faixas, com largura de 1,0cm cada uma, na cor **A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE**, confeccionadas em tecido helanca light com gramatura de 120 g/m².

TERMOCOLANTE. A na frente da jaqueta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta termocolante do **BRASÃO DO MUNICÍPIO CONSORCIADO**, e costurado com linha branca. As medidas da etiqueta termocolante devera ser nas dimensões 7 x 6,5 cm, em suas cores Oficial passado pela administração.

SILSCREEN A BASE D'AGUA. Nas costas deverá ter a escrita "**A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE**", em silkscreen na cor e fonte A SEREM DEFINIDOS, sendo a personalização de 1 cor .

ETIQUETA - Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devem ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as instruções do Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pelas resoluções vigentes.



Gola, barra e punho em retilínea: dupla, composta de 100% Acrílico, medindo 4,4 cm. Começando da ponta para a costura da manga:

A SER ESCOLHIDO PELA MUNICÍPIO CONSORCIADO

1,0 cm com fio tinto 100% acrílico na cor
0,4 cm com fio tinto 100% acrílico na cor
1,3 cm com fio tinto 100% acrílico na cor
0,4 cm com fio tinto 100% acrílico na cor
1,3 cm com fio tinto 100% acrílico na cor
2,8 cm com fio tinto 100% acrílico na cor na sua parte interna.
4,4 cm com fio tinto 100% acrílico na cor, na sua parte interna

TABELA DE DIMENSÕES DA JAQUETA ESCOLAR.

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
COMPRIMENTO TOTAL SEM BARRA	35	39	43	50	56	59	63	65	67	70	73	75
TÓRAX	38	41	44	47	49	51	53	55	58	60	62	64
CAVA RETA	15	16	17	18	19	20	21	23	24	25	26	27
ALTURA DA BARRA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
COMPRIMENTO DA MANGA APARTIR DA CAVA	38	43	48	51	55	59	63	67	70	73	76	76
ALTURA DA GOLA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
ALTURA DO PUNHO	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02

LAUDOS A SEREM APRESENTADOS.

ENSAIO TECIDO	METODOLOGIA	VARIAVEL	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
GRAMATURA DE TECIDOS	NBR 10591/08	GRAMATURA	190g/m ²	+/- 5%
ESPESSURA EM TECIDOS	ISO 5084:96	ESPESSURA	1,00 MM	+/- 5%
TÍTULO FIOS-COMPRIMENTO REDUZIDO	NBR 13216/94	TITULO	MALHA INDESMALHAVEI	NÃO SE APLICA
ANALISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO CONTEUDO FRIBOSO	NBR13538/1995	FIBRA 1	85% POLIÉSTER	+/- 5%
	NBR 11914/1992	FIBRA 2	15% POLIAMIDA	
SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM	NBR ISO 105-C06/10	ALTERAÇÃO	4-5.	3-5.
		TRANFERENCIA ACETATO	3.	3-5.
		TRANFERENCIA ALGODÃO	4.	3-5.
		TRANFERENCIA POLIAMIDA	3.	3-5.
		TRANFERENCIA POLIESTER	4.	3-5.
		TRANFERENCIA ACRILICO	4.	3-5.
		TRANFERENCIA LÁ	4-5.	3-5.
		MÉTODO	A1M	
ALTERAÇÃO DIMENSIONAL	ISO 5077:2007	TRAMA/TRANSVERSAL 4,0	-8,30%	NÃO SE APLICA
		URDUME LONGITUDINAL 1,4	-2,00%	
DETERMINAÇÃO DE FORMALDEIDO	NBR ISO 14184-1	TEOR DE FORMALDEIDO	<LD	NÃO SE APLICA
LIGAMENTO DE MALHA DE TRAMA	NBR 13462/95 E NBR 23460/95	LIGAMENTO	MALHARIA POR URDUME	NÃO SE APLICA

7- CALÇA ESCOLAR HELANCA.



***IMAGENS E CORES ILUSTRATIVAS**

Confeccionada em malha, 85 % poliéster e 15% Poliamida tipo de malha em malharia Urdume acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, com gramatura de 190 g/m, na cor **A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO. CONSORCIADO/ SOLICITANTE.**

Nas laterais da bermuda deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0cm cada uma, sendo nas cores **A SEREM ESCOLHIDAS PELO MUNICÍPIO. CONSORCIADO/ SOLICITANTE**, confeccionadas em tecido helanca light com gramatura de 120 g/m².



ETIQUETA - Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devem ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as instruções do Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pelas resoluções vigentes.



TABELA DE DIMENSÕES DA CALÇA ESCOLAR.

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A - COMPRIMENTO TOTAL	58	64	70	78	83	89	92	97	101	104	106	106
B - COXA	22	24	25	27	28	29	30	31	33	34	35	35
C - GANCHO FRENTE	19	20	21	22	23	25	26	27	29	30	31	32
D - GANCHO COSTAS	24	25	27	28	29	30	31	33	34	35	36	37
E - ELÁSTICO	24	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35	36
F - ABERTURA DO BOLSO	11	11	11	11	14	14	14	14	14	14	14	14
G - ENTRE PERNAS	40	45	50	57	61	66	67	72	74	76	77	77
H - ABERTURA DE PERNAS	13	14	15	16	17	17	18	19	20	21	23	23

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02

LAUDOS A SEREM APRESENTADOS.

ENSAIO TECIDO	METODOLOGIA	VARIÁVEL	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
GRAMATURA DE TECIDOS	NBR 10591/08	GRAMATURA	190g/m ²	+/- 5%
ESPESSURA EM TECIDOS	ISO 5084:96	ESPESSURA	1,00 MM	+/- 5%
TÍTULO FIOS- COMPRIMENTO REDUZIDO	NBR 13216/94	TÍTULO	MALHA INDESMALHÁVEL	NÃO SE APLICA
ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA	NBR13538/1995	FIBRA 1	85% POLIÉSTER	+/- 5%
	NBR 11914/1992	FIBRA 2	15% POLIAMIDA	

DO CONTEUDO FRIBOSO				
SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM	NBR ISO 105-C06/10	ALTERAÇÃO	4-5.	3-5.
		TRANSFERENCIA ACETATO	3.	3-5.
		TRANSFERENCIA ALGODÃO	4.	3-5.
		TRANSFERENCIA POLIAMIDA	3.	3-5.
		TRANSFERENCIA POLIESTER	4.	3-5.
		TRANSFERENCIA ACRILICO	4.	3-5.
		TRANSFERENCIA LÃ	4-5.	3-5.
		MÉTODO	A1M	
ALTERAÇÃO DIMENSIONAL	ISO 5077:2007	TRAMA/TRANSVERSAL 4,0	-8,30%	NÃO SE APLICA
		URDUME LONGITUDINAL 1,4	-2,00%	
DETERMINAÇÃO DE FORMALDEIDO	NBR ISO 14184-1	TEOR DE FORMALDEIDO	<LD	NÃO SE APLICA
LIGAMENTO DE MALHA DE TRAMA	NBR 13462/95 E NBR 23460/95	LIGAMENTO	MALHARIA POR URDUME	NÃO SE APLICA

8 -JAQUETA ESCOLAR TACTEL .

***IMAGENS E CORES ILUSTRATIVAS**

Jaqueta com capuz, modelo aberto, confeccionada em tactel 100% Poliéster com gramatura de 105 g/m² na cor **A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE**, com bolsos laterais tipo faca. Nas laterais deverão possuir um friso na cor **A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE**, com zíper na cor **A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE** e cobre zíper na cor **A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE**, em toda sua extensão com largura de 0,3 cm.

Com forro em helanca 100% Poliéster, com gramatura de 115 g/m² e 100 mm de espessura colocado na extensão do corpo principal, capuz e mangas, com desenhos



aparentes de 5 cm de largura em linhas paralelas na horizontal.

TERMOCOLANTE A na frente da jaqueta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta termocolante do **BRASÃO DO MUNICÍPIO CONSORCIADO**, costurado com linha branca. As medidas da etiqueta termocolante deverão ser nas dimensões 7x 6,5 cm, nas cores **A SEREM ESCOLHIDAS PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE**.

Punho com largura de 5 cm com mesmo material corpo, com elástico interno, ser pespontados em máquina pespontadeira 12 (doze) agulhas com 5 pesponto, e sua barra deverá ter 1 cm de largura, feito em máquina reta.

ETIQUETA - Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devem ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as instruções do Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pelas resoluções vigentes.



TABELA DE DIMENSÕES DA JAQUETA TACTEL

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS												
	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
DESCRIÇÃO	41	43	47	51	55	58	64	70	71	73	75	75	77
COMPRIMENTO	40	43	45	48	50	52	54	56	59	61	63	65	67
LARGURA	32	35	37	41	44	47	50	53	55	56	57	59	60
COMPRIMENTO DA MANGA A PARTIR DO OMBRO	19	20	21	21	22	23	25	26	27	27	28	28	29
CAVA (MEDIDA RETA)	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
OMBRO	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
PUNHO DA MANGA	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02

LAUDOS A SEREM APRESENTADOS.

ENSAIO TECIDO	METODOLOGIA	VARIÁVEL	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
GRAMATURA DE TECIDOS	NBR 10591/08	GRAMATURA	65 g/m ²	+/-5%
ESPESSURA EM TECIDOS	ISO 5084:96	ESPESSURA	0,64 MM	+/-5%
TÍTULO FIOS-MPRIMENTO REDUZIDO	NBR 13216/94	TÍTULO URDU ME	66	+/-5%
		TRAMA	68	
ANALISE	NBR13538/1995			

QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO CONTEUDO FRIBOSO	NBR 11914/1992	FIBRA 1	100 % POLIESTER	+/-5%
SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM	NBR ISO 105-C06/10	ALTERAÇÃO	4- 5	3-5.
		TRANSFERENCIA ACETATO	4- 5	3-5.
		TRANSFERENCIA ALGODÃO	4- 5	3-5.
		TRANSFERENCIA POLIAMIDA	3- 5	3-5.
		TRANSFERENCIA POLIESTER	4- 5	4-5
		TRANSFERENCIA ACRILICO	4- 5	4-5
		TRANSFERENCIA LÃ	4- 5	4-5
		ALTERAÇÃO DIMENSIONAL	ISO 5077:2007	TRAMA/TRANSVERSAL
URDUME LONGITUDINAL	-0,90%			
DETERMINAÇÃO DE FORMALDEIDO	NBR ISO 14184-1	TEOR DE FORMALDEIDO	1,00	+/-5% +/-5%
LIGAMENTO DE MALHA DE TRAMA	NBR 13462/95 E NBR 23460/95	LIGAMENTO	TELA	NÃO SE APLICA

1- CALÇA ESCOLAR EM TACTEL.



***IMAGENS E CORES ILUSTRATIVAS**

Calça escolar, de inverno, confeccionada em tadel 100% Poliéster com gramatura de 105 g/m² na cor A SER ESCOLHIDA PELO MUNICIPIO CONSORCIADO/SOLICITANTE, com bolsos laterais tipo faca. Nas laterais deverão possuir dois frisos na cor A SER ESCOLHIDA PELO MUNICIPIO CONSORCIADO/SOLICITANTE, confeccionado em tecido 100% Poliéster com gramatura de 105 g/m².

A calça deverá ter internamente um forro confeccionado em helanca light 100% Poliéster, 115g/m² (+ ou - 5%), na cor Azul Royal (Pantone 19-4053 TPX), confeccionado em tecido 100% Poliéster com gramatura de 105 g/m².

A cintura deverá possuir elástico com largura de 40 mm embutido e rebatido em pespontadeira com cinco pespontos. Boca do bolso faca nas laterais.



ETIQUETA - Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devem ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as instruções do Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pelas resoluções vigentes.



TABELA DE DIMENSÕES DA CALÇA INVERNO.

TABELA EM CENTIMETROS	TAMANHOS											
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A - COMPRIMENTO TOTAL	58	64	70	78	83	89	92	97	101	104	106	106
B - COXA	22	24	25	27	28	29	30	31	33	34	35	35
C - GANCHO FRENTE	19	20	21	22	23	25	26	27	29	30	31	32
D - GANCHO COSTAS	24	25	27	28	29	30	31	33	34	35	36	37
E - ELÁSTICO	24	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35	36
F - ABERTURA DO BOLSO	11	11	11	11	14	14	14	14	14	14	14	14
G - ENTRE PERNAS	40	45	50	57	61	66	67	72	74	76	77	77
H - ABERTURA DE PERNAS	13	14	15	16	17	17	18	19	20	21	23	23

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02

LAUDOS A SEREM APRESENTADOS.

ENSAIO TECIDO	METODOLOGIA	VARIÁVEL	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
GRAMATURA DE TECIDOS	NBR 10591/08	GRAMATURA	65 g/m ²	+/-5%
ESPESSURA EM TECIDOS	ISO 5084:96	ESPESSURA	0,64 MM	+/-5%
TÍTULO FIOS- MPRIMENTO	NBR 13216/94	TÍTULO URDUME	66	

REDUZIDO		TRAMA	68	+/-5%
ANALISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO CONTEUDO FRIBOSO	NBR13538/1995	FIBRA 1	100 % POLIESTER	+/-5%
	NBR 11914/1992			
SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM	NBR ISO 105-C06/10	ALTERAÇÃO	4-5	3-5.
		TRANSFERENCIA ACETATO	4-5	3-5.
		TRANSFERENCIA ALGODÃO	4-5	3-5.
		TRANSFERENCIA POLIAMIDA	3-5	3-5.
		TRANSFERENCIA POLIESTER	4-5	4-5
		TRANSFERENCIA ACRILICO	4-5	4-5
		TRANSFERENCIA LÃ	4-5	4-5
ALTERAÇÃO DIMENSIONAL	ISO 5077:2007	TRAMA/TRANSVERSAL	+3,10 %	+/-5%
		URDUME LONGITUDINAL	-0,90%	
DETERMINAÇÃO DE FORMALDEIDO	NBR ISO 14184-1	TEOR DE FORMALDEIDO	1,00	+/-5% +/-5%
LIGAMENTO DE MALHA DE TRAMA	NBR 13462/95 E NBR 23460/95	LIGAMENTO	TELA	NÃO SE APLICA

10- MEIAS ESCOLAR

DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Meia de algodão tipo colegial;

ILUSTRAÇÃO DO PRODUTO



CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA MEIA

Calcanhar verdadeiro;
 Cor do corpo da meia: Branco;
 Cor biqueira e calcanhar: Azul Marinho Pantone 19-3810 TPX;
 Desenho feito em jacquard, composto pela escrita Educação e duas listras tamanho 0,5mm na cor Azul Marinho Pantone 19-3810 TPX, conforme imagem;
 Punho: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e

uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1).

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

Composição: **51% ALGODÃO – 36% POLIAMIDA – 12% POLIÉSTER – 1% ELASTODIENO.**

Gramatura: 198 gr/m² ;

Resistência ao Estouro: 10,0 kgf / cm² mínimo;

Encolhimento/Alongamento Largura: - 15%, no máximo.

Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 15%, no máximo.

Obs. Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou - que significa (-) encolhimento – (+) alongamento.

FECHAMENTO DA PONTA

A meia deve costurada em máquina remalhadeira.

A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé.

DIMENSÕES: CONFORME TABELA ABAIXO:

DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO									
LEGENDA	DADOS	BB	PP	P	M	G	GG	XGG	Adulto
A	Tamanho do Calçado	14 a 17	18 a 21	22 a 25	26 a 29	30 a 33	34 a 37	38 a 41	42 a 45
B	Idade	1 e 2	3 e 4	5 e 6	7 e 8	9 e 10	11 e 12	13 e 14	15 a 18
C	Largura do Punho	6,0 cm	6,0 cm	6,5 cm	6,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	7,5 cm	7,5 cm
D	Altura do Punho	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm
E	Comprimento da Perna	4,0 cm	4,5 cm	5,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	8,5 cm	9,5 cm	10,5 cm
F	Comprimento do Pé	7,0 cm	9,0 cm	11,0 cm	13,0 cm	16,0 cm	20,0 cm	22,0 cm	25,0 cm

*As medidas terão tolerância de 5% para mais ou para menos, desde que não altere a qualidade do produto.

ACABAMENTO E QUALIDADE

As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho;

A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir

de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé.

As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso;

As meias não devem apresentar torção, costura mal-feita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos.

- **LAUDOS A SEREM APRESENTADOS**
- Laudo para Composição se aceita: NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.
- Laudo para Gramatura se aceita:
METODO: NBR 10591/08 - Determinação da gramatura de tecidos.
- Laudo para encolhimento e alongamento se aceita:
METODO: NORMA NBR 10320/88 – Determinação das alterações Dimensionais planos e malhas – Lavagem em máquina Caseira Automática.
- Laudo para resistência ao estouro:
METODO: NORMA NBR 13384/95 – Equipamento utilizado:

LOTE 2

CADARÇO E VELCRO

A especificação técnica dos produtos descritos a seguir utiliza como orientação a norma ABNT NBR 16473 – Confortos em calçados escolares – requisitos e ensaios – primeira edição 11.04.2016.

Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque, com variação permitida de 3% (+/-).

Calçado tipo tênis, para uso escolar de crianças e adolescentes da rede municipal de ensino, deverá ser utilizada forma com perfil ergonômico para proporcionar maior segurança e conforto ao caminhar.

O QUE VAI DIFERENCIAR O CALÇADO SE É VELCRO OU CADARÇO É A NUMERAÇÃO:

33 A 44 – CADARÇO

18 A 32 - VELCRO



(Foto Ilustrativa)

DO OBJETIVO: Condições mínimas exigíveis para a padronização e o recebimento do calçado tipo tênis.

DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO TÊNIS ESCOLAR:

CABEDAL: A gáspea do cabedal deverá ser de tecido 100% poliéster com trama tipo multifilamentos em 2D, em tecido duplo, de no mínimo 180 gramas por metro quadrado, doublada com espuma de espessura mínima de 2 milímetros e densidade mínima de 45 gramas por centímetro cúbico, isso tudo com forro (reforço da Gáspea) também de tecido 100% poliéster com gramatura mínima de 100 gramas por metro quadrado. O cabedal será confeccionado na c **A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO/SOLICITANTE**,. O laminado sintético da vista de ilhós e dos detalhes das laterais traseiro do tênis deve ser de no mínimo 1,20 milímetros de espessura e gramatura mínima de 650 gramas por metro quadrado, na c **A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO/SOLICITANTE**, aplicada por meio de solda eletrônica (alta frequência).

TRASEIRA: O contra forte se localiza na região do calcanhar e deve ser de resina termoplástica de no mínimo 1,2 milímetros de espessura. O puxador localizado na parte traseira do tênis será na **A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO/SOLICITANTE**, com a escrita (**A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO/SOLICITANTE**) na cor Branca.



(FOTO ILUSTRATIVA)

FORRO: Peça com finalidade de dar acabamento interno ao calçado, proporcionando maior conforto ao caminhar. Confeccionado em tecido tipo FAVO na cor Preta, composição 100% poliéster.

FORRO DA LINGUETA - Peça com finalidade de dar acabamento interno ao calçado, proporcionando maior conforto ao caminhar. Confeccionado em tecido tipo FAVO na cor Amarelo semelhante ao Pantone 13-0859 TPX, composição 100% poliéster.

ESPUMAS DO COLARINHO E DA LINGUETA: Peças com finalidades de proporcionar conforto, ajuste e firmeza ao caminhar. Confeccionada em PU.

COURAÇADA BIQUEIRA – Peça que tem a finalidade de proporcionar maior rigidez a parte frontal do calçado, proporcionando maior segurança ao usuário contra atritos indesejados. Confeccionado em resina termoplástica, termo transferível.

PARA O MODELO DE CADARÇO:

LAMINADOS DO CORPO DO CABEDAL, VISTA DE ÍLHÓS: Peças com finalidade de proporcionar acabamento ao cabedal e contribuir com a armação, proporcionando mais confiança ao caminhar, visual seráficos e alta frequência (conforme imagem), aplicado ao cabedal pelo processo solda eletrônico. Confeccionada em laminado sintético na **A SER ESCOLHIDA PELO MUNICIPIO CONSORCIADO/SOLICITANTE**, como já foi descrito no item 1.

CADARÇO: O tênis deverá ser entregue com 1 par de cadarço na cor Branco, devendo ser de algodão com fibras sintéticas, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número.

ETIQUETA DA LINGUETA: Peça que tem a finalidade de facilitar a identificação e ou procedência do usuário, contendo de forma fixa e permanente o Brasão do Órgão.

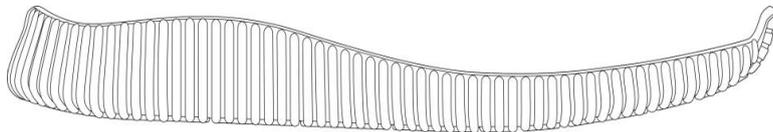
PARA O MODELO DE VELCRO:

FECHAMENTO COM VELCRO - Tênis escolar infantil deve ter fechamento com uma tira de velcro sendo que a mesma deverá ter em torno de 40 mm de largura, podendo variar

conforme a escala de número à número e devera ter o Nome do Orgao aplicado na Tira do Velcro em Serigrafia.

PALMILHA DE ACABAMENTO: Peças que tem a finalidade de proporcionar maior conforto ao caminhar e de fácil higienização (removível). Confeccionada na sua parte superior em tecido ou não tecido na cor Preta, unida à base pelo processo filme adesiva, e sua base em EVA (Etil, Vinil Acetato) de espessura mínima 4,5 milímetros.

SOLADO: Deverá ser fabricado em “PU”, Poliuretano com alta resistência a ação de hidrolise. Este solado deve ser na cor Branco, devendo tera gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante com sulcos para escoamento de água dificultando o fácil deslizamento. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, isto é deverá ser na parte trazeira no mínimo 50% a mais espessura que na parte dianteira.



O solado deverá ter a gravação permanente da descrição VENDA PROIBIDA, na parte inferior, inibindo e deixando claro a não a comercialização alheia do calçado.

LAUDOS EXIGIDOS E AMOSTRAS

Para a análise dos materiais, qualidade visual e técnica dos produtos devem ser entregues juntamente com os laudos laboratoriais amostras conforme segue:

25 E 32 – VELCRO

35 E 39 – CADARÇO

LAUDOS TÉCNICOS

O licitante vencedor deverá apresentar laudos técnicos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETR, conforme segue:

TESTE DE BIOMECÂNICA (CONFORTO DO CALÇADO MODELO VELCRO E MODELO CADARÇO), MÍNIMO ACEITÁVEL FINAL: CONFORTÁVEL.

Itens	Ensaio	Descrição	Orientação
1	ABNT NBR 14835/13	Determinação da massa do calçado	Resultado final mínimo aceitável: confortável
2	ABNT NBR 14837/17	Determinação da temperatura interna do calçado	Resultado final mínimo aceitável: confortável
3	ABNT NBR 14838/16	Determinação do índice de amortecimento do calçado <i>(somente para tênis com fechamento por atacador pois tênis com fechamento por velcro não possui numeração indicada para este ensaio)</i>	Resultado final mínimo aceitável: confortável
4	ABNT NBR 14840/15	Determinação dos níveis de percepção de calce	Resultado final mínimo aceitável: confortável

Tabela Especificações de ensaios de conforto

LAUDO DE SUBSTÂNCIAS RESTRITIVAS DO SOLADO E PALMILHA: Por se tratar de produto de uso infantil, exige que o solado e a palmilha da papete seja isento de FTALATOS CONFORME LEI 3222/12 - FTALATOS tem seu uso restrito redobrando-se os cuidados quando tratamos de produtos que serão usados por crianças em fase de crescimento - para comprovação disso será necessário entregar junto com as amostras o laudo de laboratório abaixo:

NORMA	ESPECIFICAÇÃO / REFERÊNCIA NORMATIVA
SOLADO E PALMILHA BS EN 14372- REQUISITOS DE SEGURANÇA- ITEM 6.3.2: DETERMINAÇÃO DE FTALATOS	UE, EUA, CANADÁ ARGENTINA, BRAZIL: SOMATÓRIO NÃO PODE SER SUPERIOR A 0,1% EM MASSA 1.000/PPM (partes por milhão);

Laudos para comprovação de durabilidade e qualidade dos materiais e calçado pronto:

Nbr 14742 - solado: determinação da resistência a flexões contínuas em um ângulo de 90°, após verificação do envelhecimento por calor. Orientação: sem corte inicial: sem danos após 30.000 flexões com corte inicial: progressão do corte: máximo 4 mm.

Nbr 14738 - solado: determinação da resistência ao desgaste por abrasão. Orientação: média solicitação: até 70 centésimo de mm.

Calçado pronto: abnt nbr 15379 - resistência da colagem do cabedal x solado, após verificação do envelhecimento por calor. Orientação: calçado de uso diário: mínimo 3,0 n/mmse romper o solado 2,5 n/mm

Abnt nbr 14190 – solado – envelhecimento hidrólise. Orientação: sem alterações significativas.

Satra tm 352 – solado – tipo de solado. orientação: solado de pu – poliuretano

Satra 144 - calçado pronto: resistência ao deslizamento. Orientação: coeficiente de atrito seco: mínimo 0,50 (média) úmido mínimo 0,35 (média) força aplicada 400 n

Abnt nbr 15496/20 - material: cabedal e forro resistência a abrasão: método martindale. Cabedal externo: 51.200 ciclos a seco: abrasão moderada e descoloração leve (maior ou igual ao grau três na escala de cinzas, conforme abnt nbr isso 105 a02) 25.600 ciclos a úmido: abrasão moderada e descoloração leve (maior ou igual ao grau três na escala de cinzas, conforme abnt nbr isso 105 a02). Forro: 25.600 ciclos a seco e 12.800 a úmido. O forro não deve apresentar furos

En iso 22774 – procedimento 1 - material: cadarço. Resistência do cadarço à fricção. Orientação: não devem estar danificados até 15.000 ciclos de fricção

Abnt nbr 15262/12 – ilhoses. Determinação da resistência à corrosão. Orientação: leve corrosão e alteração visual.

Abnt nbr 14739 – deformação da palmilha amortecedora. Orientação: máximo 20 %

Na hipótese de não constar prazo de validade nos laudos técnicos apresentados, a comissão aceitará como válidos os laudos expedidos até 180 (cento e oitenta dias) dias imediatamente anteriores à data da sessão.

DAS AMOSTRAS

O licitante classificado em primeiro lugar e declarado provisoriamente vencedor deverá apresentar 01 (uma) AMOSTRA de cada item componente do respectivo lote, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após convocação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação, para comprovação de atendimento e cumprimento de todas as especificações exigidas.

LOTE	ITEM	TAMANHO
LOTE-1	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA	10
	CAMISETA ESCOLAR REGATA	10
	CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA	10
	BERMUDA ESCOLAR MASCULINA	10
	BERMUDA FEMININA	10
	JAQUETA ESCOLAR	10
	CALÇA ESCOLAR	10
	JAQUETÃO INVERNO	10
	MEIA ESCOLAR	M

LOTE	ITEM	TAMANHO
LOTE- 2	TÊNIS ESCOLAR COM VELCRO	25
	TÊNIS ESCOLAR COM CADARÇO	35

10. SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. O Fornecedor não poderá ceder a Ata de Registro de Preços, a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, total ou parcialmente, a terceiros em nenhuma hipótese.
- 10.2. O Fornecedor somente poderá realizar subcontratação parcial do objeto desde que seja referente à prestação de serviço de montagem/instalação, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade.

11. FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A FISCALIZAÇÃO da efetiva entrega dos materiais será exercida por um representante do órgão participante contratante, devidamente nomeado através de publicação no Diário Oficial do Município (DOM), ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento, atentando pela sua qualidade, quantidade e frequência, de tudo dando ciência ao Fornecedor, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O Fornecedor deverá emitir documento fiscal de acordo com a legislação vigente, contendo a discriminação do objeto a que se refere, devendo, obrigatoriamente, discriminar a marca (se houver), modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue e instalado realizado(s) e o período da execução, que deverá compreender entre o 1º (primeiro) e o último dia do mês anterior.
- 12.2. O documento fiscal deverá ser encaminhado ao responsável ou fiscal da contratação, que é quem deverá atestar a despesa após o recebimento definitivo do(s) produto(s), e enviar imediatamente, ao setor competente para pagamento, juntamente com Relatório de Desempenho do Fornecedor.
- 12.3. Os pagamentos devidos serão efetuados conforme as entregas efetivadas, e

serão realizados pela Diretoria/Gerência Financeira do Órgão Participante emissor da Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura, com o aceite do Fiscal da contratação, ou do servidor ou comissão responsável pelo recebimento do(s) produto(s).

- 12.4. Se houver incorreção(ões) no documento fiscal e/ou na documentação que o acompanha, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) para a(s) devida(s) correção(ões) e o prazo constante do subitem anterior será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.
- 12.5. O atraso na apresentação do faturamento, que venha a implicar no respectivo atraso no recolhimento da importância retida para o INSS com acréscimos legais, acarretará o repasse dos citados acréscimos ao Fornecedor.
- 12.6. Os pagamentos estão sujeitos às seguintes deduções e/ou retenções:
 - 12.6.1. Tributos, taxas e outros encargos incidentes na fonte;
 - 12.6.2. Retenções ou deduções determinadas por lei ou contratualmente previstas.
- 12.7. Havendo atraso no pagamento do valor devido, por culpa exclusiva da SMOBI, incidirá correção monetária até o pagamento efetivo, processando-se o cálculo com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, do IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.
- 12.8. Enquanto não houver efetiva contratação, não há obrigação quanto a qualquer pagamento ao licitante vencedor do certame. Portanto, é nulo qualquer atesto de nota para a qual não haja prévio empenho.
- 12.9. Os preços registrados também poderão ser revistos pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços, sempre em consonância e seguindo as diretrizes definidas no Edital e na legislação aplicável.

13. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 13.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelos Órgãos Participantes.
- 13.2. Atender, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, as convocações para assinatura da Ata de Registro de Preços e retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

- 13.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.
- 13.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município pelo Órgão Gerenciador.
- 13.5. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 13.6. Comunicar ao Órgão Gerenciador toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- 13.7. Substituir, após solicitação do Órgão Gerenciador, ou propor a substituição da (s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e nesta ARP, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.
- 13.8. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.
- 13.9. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados e obrigações assumidas;
- 13.10. Submeter-se às normas e determinações do órgão participante no que se refere à entrega/instalação dos equipamentos;
- 13.11. Entregar e instalar os brinquedos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme localizações e projetos especificados pelo órgão participante;
- 13.12. Fornecer e instalar os brinquedos de acordo com o objeto contratado, em perfeitas condições de qualidade, respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso, sob pena do seu não recebimento, sendo considerado neste caso como não prestado;
 - 13.12.1. O Fornecedor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.
- 13.13. Responsabilizar-se por todos os ônus, custos e despesas relacionados à entrega dos uniformes, tais como custos diretos e indiretos, insumos e encargos fiscais e trabalhistas, tributos, taxas, seguros, despesas com frete e quaisquer

outros ônus que porventura possam recair sobre a entrega/instalação dos playgrounds;

- 13.14. Responsabilizar-se por qualquer falha, erro ou omissão detectado no fornecimento e/ou instalação e seus custos financeiros;
- 13.15. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Município ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, tendo como agente o Fornecedor, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 13.16. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução da entrega e/ou instalação dos brinquedos;
- 13.17. Submeter-se às normas e determinações do Município contratante, no que se referem ao fornecimento de materiais e instalação;
- 13.18. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao fornecimento, responsabilizando-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações que houver dado causa;
- 13.19. Tomar as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrências da espécie foram vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do Município contratante;
- 13.20. Manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em cumprimento ao disposto no inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 13.21. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão Gerenciador, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;
- 13.22. Manter preposto na Norte de Minas Gerais, com poderes para representá-la na solução de todos os problemas e encaminhamentos necessários à entrega/instalação do item.
- 13.23. Providenciar, independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição dos brinquedos que apresentarem defeitos ou divergências com as

especificações fornecidas, sem nenhum ônus para o órgão participante ou gerenciador;

- 13.24. Ressarcir qualquer dano ou prejuízo causado ao órgão participante e/ou gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos envolvidos na execução do fornecimento e/ou instalação;
- 13.25. Aceitar a fiscalização do órgão participante e gerenciador, sem restrições, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições previstas no presente instrumento;
- 13.26. O Fornecedor não poderá caucionar ou utilizar o empenho para qualquer operação financeira;
- 13.27. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- 13.28. Fornecer ao órgão participante e/ou gerenciador, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo.
- 13.29. Garantir a execução qualificada da Ata de Registro de Preço durante o período de garantia.

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 14.1. Promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do Órgão Gerenciador.
- 14.2. Informar ao Órgão Gerenciador, no prazo de **5 (cinco) dias** da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do Fornecedor, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido.
- 14.3. Encaminhar ao Órgão Gerenciador cópia dos documentos emitidos, eventuais anulações e relatório de desempenho de fornecedor no prazo de 02 (dois) dias úteis da ocorrência, nos casos em que o contrato for substituído por nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 14.4. Acompanhar os preços e marcas registrados no Diário Oficial do Consórcio, paraverificação de possíveis alterações.

- 14.5. Solicitar, acompanhar e fiscalizar a entrega e instalação dos brinquedos, assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados;
- 14.6. Fiscalizar a manutenção pelo Fornecedor, das condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação, durante o período de fornecimento, em cumprimento ao disposto no inciso XIII, do artigo 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 14.7. Fornecer e colocar à disposição do Fornecedor todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega/instalação dos brinquedos, que venham a ser solicitados pela empresa a ser contratada;
- 14.8. Preparar, instruir e efetuar o pagamento das faturas apresentadas pelo Fornecedor com as devidas retenções legais, observadas as condições de pagamento previstas neste instrumento;
- 14.9. Notificar o Fornecedor, formal e tempestivamente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na entrega e/ou instalação dos brinquedos;
- 14.10. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa a ser contratada, de acordo com os termos de sua proposta de preços, da Ata de Registro de preços e do edital de licitação.
- 14.11. Fazer cumprir o disposto no edital, podendo aplicar as penalidades previstas em Lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória do objeto contratado.

15. SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Fornecedor, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- 15.1. **advertência**, nos termos do art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993;
- 15.2. **multas**, nos termos do art. 87, II, da Lei nº 8.666/1993, observados os seguintes percentuais:
 - 15.2.1. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99% correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no

documento fiscal;

- 15.2.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de empenho ou outro instrumento hábil em caso de recusa do infrator em acatar “Autorização de Fornecimento” ou os ditames do Edital e seus anexos.
- 15.2.3. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
- 15.2.3.1. Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, ou instrumento equivalente, ou do fornecimento, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;
 - 15.2.3.2. Permanecer inadimplente após a aplicação de Advertência;
 - 15.2.3.3. Deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos pela legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
 - 15.2.3.4. Não devolver os valores pagos indevidamente pelo Órgão Partícipe;
 - 15.2.3.5. Utilizar as dependências do Órgão Partícipe para fins diversos do objeto contratado;
 - 15.2.3.6. Tolerar, no cumprimento do contrato, ou instrumento equivalente, ou do fornecimento, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
 - 15.2.3.7. Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
 - 15.2.3.8. Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividades;

- 15.2.3.9. Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e/ou previdenciária regularizada.
- 15.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto queo tornem impróprio para o fim a que se destina.
- 15.2.5. multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ARP quando o infrator der causa ao cancelamento da ARP;
- 15.2.6. multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento da ARP e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.
- 15.3. **impedimento de licitar e contratar**, com o conseqüente descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do COMAR, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.
- 15.4. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no **item 16.3** deste Termo de Referência, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.
- 15.5. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
- 15.6. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.
- 15.7. Após a aplicação de 02 (duas) Advertências, o infrator ficará sujeito às multas previstas no Edital, podendo ainda ter a Ata de Registro de Preços rescindida, observados os prazos de defesa prévia.
- 15.8. Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento delicitar e contratar será facultada a defesa prévia no respectivo

processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.9. Na notificação de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

15.10. No caso de aplicação das penalidades previstas será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

15.11. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime o Fornecedor da plena execução do objeto contratado.

15.11.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

15.12. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total, devendo os instrumentos respectivos ser rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

16. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

Este Pregão será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, sendo adotado o menor preço global.

17. DA ADESÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE NÃO PARTICIPARAM DO REGISTRO DE PREÇOS

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de preços, deverão consultar o Contratado e o COMAR para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o COMAR e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de registro de preços para o COMAR e órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o COMAR e órgãos participantes, independentemente do

número de órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do COMAR e anuência do Contratado, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao COMAR.

18. ESPECIFICAÇÕES DO ITEM/VALORES MÁXIMOS PARA AQUISIÇÃO

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE-1 UNIFORMES	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA	100.000	30,38	3.038.000,00
	CAMISETA ESCOLAR REGATA	100.000	29,13	2.913.000,00
	CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA	100.000	33,75	3.375.000,00
	BERMUDA ESCOLAR MASCULINA	100.000	37,60	3.760.000,00
	BERMUDA FEMININA	100.000	38,00	3.800.000,00
	JAQUETA ESCOLAR HELANCA	100.000	84,21	8.421.000,00
	CALÇA ESCOLAR HELANCA	100.000	49,88	4.988.000,00
	JAQUETA TACTEL	100.000	92,60	9.260.000,00
	CALÇA ESCOLAR TACTEL	100.000	56,60	5.660.000,00
	MEIA ESCOLAR	200.000	10,68	1.068.000,00

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE- 2	TÊNIS ESCOLAR COM VELCRO	100.000	104,60	10.460.000,00
	TÊNIS ESCOLAR COM CADARÇO	100.000	104,66	10.466.000,00

19. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Taiobeiras MG 17 de Novembro de 2023

**ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 014/2023
 PREGÃO ELETRONICO N° 007/2023
 REGISTRO DE PREÇOS**

(papel timbrado da empresa licitante)

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares e tênis para manutenção dos municípios consorciados ao (Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR), conforme relação abaixo

LOTE	OBJETO	UNID	QUANT.	MA RCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE-1 UNIFORMES	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA	Unid.	100.000			
	CAMISETA ESCOLAR REGATA	Unid.	100.000			
	CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA	Unid.	100.000			
	BERMUDA ESCOLAR MASCULINA	Unid.	100.000			
	BERMUDA FEMININA	Unid.	100.000			
	JAQUETA ESCOLAR HELANCA	Unid.	100.000			
	CALÇA ESCOLAR HELANCA	Unid.	100.000			
	JAQUETA TACTEL	Unid.	100.000			
	CALÇA ESCOLAR TACTEL	Unid.	100.000			
	MEIA ESCOLAR	Par	200.000			
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE	OBJETO	UND.	QUANT.	MAR CA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE- 2	TÊNIS ESCOLAR COM VELCRO	Par	100.000			
	TÊNIS ESCOLAR COM CADARÇO	Par	100.000			
VALOR TOTAL DO LOTE						

VALOR GLOBAL

As cores e personalização das imagens conforme termo de referencia são meramente ilustrativas, considerando tratar-se de consórcio intermunicipal, cada ente poderá customizar sua cores e personalização de acordo com o padrão do município.

Preço total da Proposta (em algarismos): R\$___ Valor por extenso: _____

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): _____ (_____) dias.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone / Fax: _____

_____, _____, de _____ de 2023.

Assinatura: _____

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.



ANEXO III - MODELO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 014/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023
REGISTRO DE PREÇOS
(papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____, de _____ de 2023.

Assinatura: _____

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 014/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 007/2023
REGISTRO DE PREÇOS
(papel timbrado da empresa licitante)

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura: _____

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 014/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023
REGISTRO DE PREÇOS
(papel timbrado da empresa licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

_____, _____, de _____ de 2023.

Assinatura: _____

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.



**ANEXO VI - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 014/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 007/2023
REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento, o Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR, situado na Rua dos Pereiras, nº 423, Centro – Taiobeiras MG – inscrito no CNPJ sob o nº 19.856.351.0001-27, representada por seu Presidente, o Sr. João Carlos Lucas Lopes, CPF nº 559.603.166-68, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR** e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ nº _____ - _____, neste ato representada por _____, Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, adiante denominada **FORNECEDOR** regido Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, LC nº 123/06, LC nº 147/14, LC nº 155/16; Decreto Nº 003 DE 01 de Dezembro de 2020 ; Decreto Federal 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e [Decreto Federal Nº 10.024, de 20/09/2019](#) demais condições fixadas neste instrumento convocatório e suas alterações, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

25.2. O objeto desta Ata é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares e tênis para manutenção dos municípios consorciados ao (Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR)**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste, conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir:

ÍTEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
------	-------	--------	-----------	----------------	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 – O FORNECEDOR DOS PRODUTOS terá 05 (cinco) dias para retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contados da convocação quando efetiva a contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1 - A entrega será parcelada, conforme demanda da CONTRATANTE em locais e horários previamente informados pela CONTRATANTE na sede do COMAR MG.

3.1.1. Durante a execução do Contrato, poderão ocorrer alterações do horário e novas unidades de entrega poderão ser incorporadas, a critério da CONTRATANTE, sempre no Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR.

3.1.2. Os 5 (cinco) dias úteis após recebimento pela CONTRATADA da respectiva Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras do Município, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições do fornecimento e os itens que serão entregues e recebidos pelo Município.

3.1.3. O Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições da CONTRATADA que venham a prejudicar o CONTRATANTE.

3.1.4. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a CONTRATADA se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os produtos em prazo

máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

3.2 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, somente após a verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação, por técnico da CONTRATANTE.

3.3 Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

3.4 A CONTRATADA terá de cumprir o prazo de entrega pactuado, garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos e responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento.

3.5 O recebimento pelo CONTRATANTE não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de fornecer produtos de acordo com as condições contidas no Edital, seus Anexos e na proposta da CONTRATADA, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

3.6 O Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.7 Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes neste termo de referencia, ficando esclarecido que correrá por conta da CONTRATADA, todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA ENTREGA DOS PRODUTOS

3.6 - Os produtos deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

A CONTRATADA submeter-se-á a avaliação dos produtos entregues, que será realizada por intermédio da Fiscalização de Contratos.

3.7 O Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR notificará a CONTRATADA por descumprimento de cláusulas contratuais, em conformidade com as condições previstas na Lei 8.666/93 e no Instrumento Convocatório deste procedimento.

3.8 – Conforme a necessidade do ÓRGÃO GESTOR será emitida a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente; a partir do recebimento deste documento.

3.9 – O ÓRGÃO GESTOR **não** está obrigado a solicitar uma quantidade mínima de serviços, ficando a seu exclusivo critério, a definição do momento da contratação.

3.10 – Não poderá haver substituição de artistas, salvo autorização expressa do contratante.

3.11 - Em caso de necessidade de providências, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados a execução em atraso, sujeitando o FORNECEDOR DOS PRODUTOS à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório.

3.12 - Em caso de irregularidade não sanada, por meio de seu representante, a Administração reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

3.13– Os Órgãos que aderirem ao Registro de Preços, em suas Unidades, acompanharão o recebimento e verificarão especificações técnicas do objeto, devendo notificar ao ÓRGÃO GESTOR qualquer ocorrência de irregularidade.

3.14 - O pagamento devido ficará adstrito à confirmação do recebimento pelo Consórcio Público

Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme Ordens de Fornecimento apresentadas, condicionado ao cumprimento das obrigações estabelecidas.

4.2 - O pagamento será efetuado pelo Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR, em um prazo de até 30(trinta) dias contados da data de apresentação das Faturas / Notas Fiscais.

4.2.1 - As Faturas / Notas Fiscais devidamente atestadas e enviadas à Gerência de Compras para conformidade, serão encaminhadas o Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR, e desde que a contratada apresente também os seguintes documentos: a) Apresentação de Nota Fiscal e CND's Federal, Estadual, Municipal e FGTS acompanhada das requisições de fornecimento, devidamente assinadas.

4.3 - **O pagamento não será devido até que a Contratada apresente os documentos especificados no subitem anterior**; bem como condicionado ao cumprimento às condições de fornecimento/recebimento.

4.4 - A Nota Fiscal deverá especificar o nome do banco, o código e nome da agência e número da conta corrente, na qual deverá ser feito o depósito do valor correspondente.

4.5 – As Notas Fiscais, correspondentes ao objeto deste Registro de Preços, emitidas para os órgãos que vierem a aderir à Ata de Registro de Preços deverão ser encaminhadas aos respectivos órgãos para fins de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata.

5.2 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.](#)

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6 – COMPETE AO COMAR:

6.1.1 – Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados.

6.1.2 - Notificar o FORNECEDOR DOS PRODUTOS de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.

6.2 - Compete aos Órgãos Participantes:

6.2.1 – Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor Detentor do Preço Registrado no valor correspondente ao fornecimento dos bens.

6.2.2 – Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da Cláusula Terceira da presente Ata.

6.2.3 - Informar o Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR sobre irregularidades ocorridas durante o fornecimento dos bens.

6.3 – COMPETE AO FORNECEDOR DOS PRODUTOS:

6.3.1 - Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3.2 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório,

6.3.2.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, inclusive despesas de

alimentação, hospedagem, transporte/locomoção, e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus funcionários, inclusive despesas com lanches, água mineral, etc.

6.3.3 – Observar os prazos estipulados.

6.3.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR, referentes à forma de fornecimento dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

6.3.5 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados à União, Estado, Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

7.1.2 - Unilateralmente pelo Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR, quando:

7.1.2.1 - O FORNECEDOR DOS PRODUTOS deixar de cumprir às exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

7.1.2.2 - O FORNECEDOR DOS PRODUTOS não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços, não retirar, ou não aceitar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido sem justificativa, por escrito, aceita pela Administração.

7.1.2.3 - O FORNECEDOR DOS PRODUTOS incorrer reiteradamente nas infrações que trata esta Ata de Registro de Preços.

7.1.2.4 - O FORNECEDOR DOS PRODUTOS praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita.

7.1.2.5 - Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR DOS PRODUTOS, devidamente caracterizada em relatório de inspeção.

7.1.2.6 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços.

7.1.2.7 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR DOS PRODUTOS se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

7.1.2.8 - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

7.1.2.9 - Demais situações previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.1.3 - Por acordo entre as partes,

7.1.3.1 - Quando o FORNECEDOR DOS PRODUTOS comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências a Ata de Registro, mediante solicitação por escrito e **aceita** pela Administração.

7.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

7.3 - A comunicação do cancelamento será feita mediante publicação no Diário oficial do Município e correspondência a ela encaminhada.

7.4 - A solicitação do FORNECEDOR DOS PRODUTOS para cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

7.2– O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

8.2 - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a às seguintes penalidades:

8.3 - Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.

8.4 - Multa, nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a trinta dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou instrumento equivalente;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

8.4.1- A recusa injustificada em atender ao disposto caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a à multa de 02% (dois por cento) sobre o valor do fornecimento, sem prejuízo das demais sanções legais.

8.5 - Suspensão temporária do direito de licitar com o Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR.

8.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.7 – Rescisão contratual unilateral sujeitando-se ao pagamento de indenização, por perdas e danos, quando couber.

8.8 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.8.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

8.9 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

8.10 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Para cada item registrado poderá haver a respectiva Ata de Registro com os fornecedores classificados;

9.2 - A critério do órgão gerenciador, que, além dos preços do primeiro colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, devidamente justificado e comprovado a vantagem.

9.3 - As aquisições decorrentes do objeto desta Ata de Registro serão autorizadas, caso a caso, pelo Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, consultará o sistema de controle, e autorizará ou não o fornecimento.

9.4 - O FORNECEDOR DOS PRODUTOS fica obrigado, durante a vigência da Ata Registro de Preços, atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados.

9.5 - O FORNECEDOR DOS PRODUTOS deverá comunicar à Gerência de Compras do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.

9.7 - Quando houver Contrato proveniente da Ata de Registro de Preços, este conterà cláusula de rescisão unilateral, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, sem que a contratada tenha, por isso, direito a indenização, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

9.8 - As quantidades indicadas são estimadas e servem como referência, podendo a Administração adquiri-las de acordo com as necessidades, no caso da adesão ou saída de outros órgãos ou unidades do Registro de Preços.

9.9 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos gerenciador e participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.10 - Esta Ata de Registro de Preços terá eficácia a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

9.11 - Fica designada como Gestor desse Registro de Preços o Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR.

9.12 - É Anexa desta Ata a proposta do FORNECEDOR, independente de transcrição.

9.13 - Fica eleito o Foro da Comarca de Taiobeiras/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Taiobeiras MG, ____ de _____ 2023

PELO CONTRATANTE:

João Carlos Lucas Lopes
Presidente do COMAR

Detentor da Ata de Registro de Preço.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA DE INIDÔNIDADE E RELAÇÃO DE PARENTESCO.

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 014/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023
REGISTRO DE PREÇOS**
(papel timbrado da empresa licitante)

A empresa _____ inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). Portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de proponente, sob as penas da lei, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARA que nenhum dos sócios desta empresa está impedido de participar deste processo por, qual seja:

Presidente e Vice-presidente, os ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, às pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o segundo grau ou por adoção, bem como os servidores e empregados públicos municipais não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses findas as respectivas funções. e os Servidores Municipais não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até o 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.

Por ser máxima e plena verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____, de _____ de 2023.

Assinatura:

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.